

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 - FMS
DISPENSA DE VALOR Nº 018/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CARPINA-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.342/0001-98, com sede na Praça São José, 95. Bairro: São José Carpina - Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.133.909/0001-60, com sede na Avenida Congresso Eucarístico Internacional 408 Santa Cruz Carpina - Pernambuco, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/06/2025, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaodireta.carpina@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta contratação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS**, Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITARIO** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0 – DO VALOR

2.1. O valor para contratação será com base no **Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

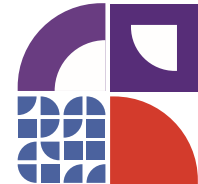
3.1. A presente **CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **contratacaodireta.carpina@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/06/2025 às 14:00h**

3.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;





3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.3 Qualificação econômico-financeira:

3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.4 Qualificação Técnica:

3.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;

3.5 Proposta de Preço/Cotação:

3.5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

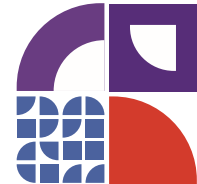
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Fundo municipal de Saúde revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O órgão deverá anular o presente Edital de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.





5.3. A anulação do procedimento de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo município.

Carpina - PE, 10 de Junho de 2025.

Patrícia Amelia Alves Rodrigues de Mendonça
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



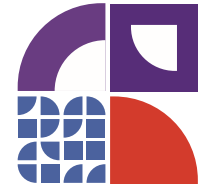
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

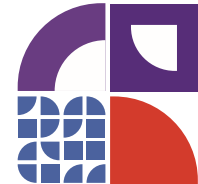
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	GRAVADOR DE VIDEO INTELIGENTE - DIGITAL VÍDEO DVR, VOLTAGEM: 110/220; CANAIS: 08; RESOLUÇÃO: 1.920 x 1.080; TIPO DE RESOLUÇÃO: FULL HD. POSSUIR UMA INTERFACE RJ45 10/100, POSSUIR 1 PORTA HDMI, 1 PORTA VGA, 1 ANALÓGICA BNC E 8 BNC, POSSUIR 2 PORTAS USB, NO MÍNIMO 2.0, SUPORTAR NO MÍNIMO 12 CANAIS IP NO MODO NVR OU 8 CANAIS BNC + 4 IP, DEVE POSSUIR CONVERSÃO DE VÍDEO E ÁUDIO NOS FORMATOS H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711U, G.711A, PCM, AAC OU SUPERIOR, DEVE POSSUIR INTELIGÊNCIA DE VÍDEO IGUAL OU SUPERIOR NAS SEGUINTE CONDIÇÕES: DETECÇÃO INTELIGENTE (TODOS OS CANAIS, APENAS CÂMERA ANALÓGICA), DETECÇÃO DE FACE (1 CANAL, APENAS CÂMERA ANALÓGICA), RECONHECIMENTO FACIAL (1 CANAL, APENAS CÂMERA ANALÓGICA) E LINHA VIRTUAL/CERCA VIRTUAL (1 CANAL, APENAS CÂMERA ANALÓGICA), POSSUIR ZOOM DIGITAL E PESQUISA POS, O DISPOSITIVO DEVE POSSUIR INTELIGÊNCIA DE VÍDEO (LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUAL) E DETECÇÃO INTELIGENTE (PESSOA E/OU VEÍCULO, DEVE POSSUIR A CAPACIDADE DE SER ACESSADO REMOTAMENTE ATRAVÉS DE COMPUTADORES, SMARTPHONES, TABLETS E SIM NEXT.	UND	9	R\$ 1.698,01	R\$ 15.282,09
02	CONVERSOR DE VÍDEO PASSIVO, ENTRADA DE VÍDEO BNC	UND	72	R\$ 63,27	R\$ 4.555,44





	(TRANSMISSÃO); SAÍDA DE VÍDEO 1 BORNE COM PARAFUSO (RECEPTOR); PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD / HDTVI / ANALÓGICO (CVBS) - FORMATO DO VÍDEO NTSC; ALCANCE COM TECNOLOGIA HDCVI 300 METROS (720P), 200 METROS (1080P) E 120 METROS (ATÉ 2160P), ALCANCE COM TECNOLOGIA HDTVI 250 METROS (720P), 150 METROS (1080P) E 100 METROS (ATÉ 2160P), ALCANCE COM TECNOLOGIA AHD 250 METROS (720P), 150 METROS (1080P) E 100 METROS (ATÉ 2160P); FILTRO CONTRA RUÍDOS E INTERFERÊNCIA SIM.				
03	FONTE 12V 20A TIPO COLMEIA COM VOLTAGEM MINIMA DE ENTRADA DE 220V E SAIDA DE 12V E POTENCIA DE 250W.	UND	9	R\$ 250,49	R\$ 2.254,41
04	CAIXA DE PROTEÇÃO, DIMENSÕES (L X A X P) (A X Ø) 102 X 101 X 53 MM; A CAIXA DEVE POSSUIR UMA VEDAÇÃO CONTRA INFILTRAÇÃO; A CAIXA DEVE SER DE PLÁSTICO RÍGIDO E QUE SUPORTE AS CONEXÕES.	UND	72	R\$ 28,71	R\$ 2.067,12
05	CABO DE REDE TIPO UTP CATEGORIA 5, PARA SISTEMAS DE TRÁFEGO DE VIDEO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS: TIA-568-C.2 E SEUS COMPLEMENTOS, ISO/IEC 11801 UL 444, ABNT NBR 14703 ABNT NBR 14705. DEVE POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES: UL LISTED (E160837), ETL LISTED (3050027), ETL VERIFIED (J20021181), ETL 4 CONEXÕES (3073041), ETL 6 CONEXÕES (3118430), ANATEL (1145-04-0256). CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 23 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA. MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 – 0 M). DIÂMETRO CAPA INTERNA: 6,0MM E DIÂMETRO CAPA EXTERNA: 7,4MM. COR: AZUL OU CINZA. NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS QUE SEJAM DE COMPOSIÇÃO DE ALUMÍNIO COBREADO OU QUE NÃO SEJAM	UND	9	R\$ 696,18	R\$ 4.873,26





	DE COMPOSIÇÃO 100% COBRE. CERTIFICADO PELA ANATEL. CAIXA COM 305 METROS. MODELO DE REFERÊNCIA: FURUKAWA CABO ELETRÔNICO GIGALAN CAT. 6 OU SOHOPLUS CAT6. ESTE ITEM DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS. CASO A COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DEMANDADAS, SOBRETUDO QUANTO A PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO, NÃO POSSA SER AFERIDA DE FORMA OBJETIVA, O PREGOEIRO EXIGIRÁ QUE O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ENVIE AMOSTRA (1 CAIXA DE CABO COM METRAGEM COMPLETA), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.				
06	CÂMERA CTFTV PARA SISTEMA DE SEGURANÇA. TIPO DE RESOLUÇÃO: FULL HD; CONECTIVIDADE: PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD-H/ HDTVI (V2.0) ANALÓGICO (CVBS); POTÊNCIA: 2.28 W; TIPO DE CÂMERA DE VIGILÂNCIA: BULLET; QUALIDADE DA RESOLUÇÃO: 2MP OU SUPERIOR; LUGARES DE MONTAGEM: PAREDE. TIPOS DE CONEXÕES: COM CABO; LOCALIZAÇÕES DA CÂMERA: EXTERIOR. CAMPO VISUAL: 98º; COM VISÃO NOTURNA; (SUGESTÃO: INTELBRÁS VHD 1230 B G7 FULL HD OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).	UND	72	R\$ 347,24	R\$ 25.001,28
07	RACK CAIXA VERTICAL + FONTE 12V 20ª, A FONTE DEVE TER NO MÍNIMO 15 A E NO MÁXIMO 20 A; RUÍDO IGUAL OU SUPERIOR DE 150 MV; TENSÃO NOMINAL DE 127 ~ 220 VAC (CHAVE DE SELEÇÃO); VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO 90-140 / 180-264 VAC (CHAVE DE SELEÇÃO); SINALIZAÇÃO LED ACESSO: ALIMENTAÇÃO OK LED PISCANDO: CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA LED APAGADO: ALIMENTAÇÃO NOK, DIMENSÕES (L x A x P) 198 x 110 x 50 MM, GARANTIA 2 ANOS CÂMERA TV	UND	9	R\$ 240,71	R\$ 2.166,39



	PARA SISTEMA DE SEGURANÇA. TIPO DE RESOLUÇÃO: FULL HD; CONECTIVIDADE: PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD-H/ HDTV (V2.0) ANALÓGICO (CVBS); POTÊNCIA: 2.28 W; TIPO DE CÂMERA DE VIGILÂNCIA: BULLET; QUALIDADE DA RESOLUÇÃO: 2MP OU SUPERIOR; LUGARES DE MONTAGEM: PAREDE. TIPOS DE CONEXÕES: COM CABO; LOCALIZAÇÕES DA CÂMERA: EXTERIOR. CAMPO VISUAL: 98°; COM VISÃO NOTURNA; (SUGESTÃO: INTELBRÁS VHD 1230 B G7 FULL HD OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).				
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	UND	72	R\$ 84,32	R\$ 6.071,04
VALOR TOTAL					R\$ 62.271,03

1.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura de Carpina através do Fundo Municipal de Saúde, visa assegurar a segurança e bem-estar de seus, funcionários e de toda população que frequenta os departamentos vinculados a Secretaria de Saúde de Carpina. Neste sentido, a implementação de um sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) nas áreas estratégicas é fundamental para monitorar, prevenir e responder a incidentes de segurança.

2.2. Necessidade do Sistema de CFTV

2.2.1 A instalação de câmeras de segurança na dependência dos Departamentos da PREFEITURA DE CARPINA, é necessária devido aos seguintes fatores:

2.2.1.1. **Controle de Acesso:** Monitorar e controlar o fluxo de pessoas nas principais entradas e saídas, garantindo que apenas indivíduos autorizados tenham acesso às instalações.

2.2.1.2. **Prevenção de Crimes:** Inibir atividades criminosas e comportamentos inadequados através da vigilância contínua, reduzindo a ocorrência de furtos, vandalismo e outras infrações.

2.2.1.3. **Segurança dos Alunos e Funcionários:** Proteger a integridade física dos alunos, professores e demais colaboradores, criando um ambiente mais seguro e tranquilo para todos.

2.2.1.4. **Resposta Rápida a Incidentes:** Facilitar a identificação e a resposta imediata a situações de emergência, como acidentes, incêndios ou outras crises.

2.2.1.5. **Proteção do Patrimônio:** Salvar os bens materiais e infraestruturas da instituição, prevenindo danos e garantindo a preservação dos recursos públicos.

2.3. Vantagens da Aquisição e Instalação do Sistema de CFTV



2.3.1. A implementação do sistema de CFTV traz diversas vantagens para os departamentos, tais como:

2.3.1.1. Monitoramento Contínuo: Possibilidade de vigilância 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todas as áreas cobertas pelo sistema.

2.3.1.2. Registro de Imagens: Gravação e armazenamento de imagens para futuras análises e investigações, se necessário.

2.3.1.3. Deteccção e Alarme: Deteccção de movimentos e situações anormais, com alertas em tempo real para a equipe de segurança.

2.3.1.4. Integração com Outros Sistemas: Possibilidade de integração com outros sistemas de segurança, como controle de acesso e alarmes, para uma resposta coordenada e eficiente.

2.4. Áreas Estratégicas para a Instalação

2.4.1. A escolha das áreas para a instalação das câmeras de CFTV foi baseada na análise de pontos críticos e de maior vulnerabilidade, conforme descrito abaixo:

2.4.1.1 LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADOS

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Saúde	Av. Congresso Eucarístico Internacional, 408, São José, Carpina-PE
2	Unidade Mista	Av. Conselheiro João Alfredo, 327 - Santa Cruz, Carpina - PE
3	UBS Senzala I	Av. Paulo Pessoa Petribu, 30 senzala, Carpina-PE
4	UBS Santo Antônio II	Av. Assis Chateaubriand, 323, santo antonio, Carpina-PE
5	UBS Coahb I	Rua 02, 01 , Vila da Cohab, Carpina-PE
6	CEO	Av. Assis Chateaubriand, 323 - 1º ANDAR - Santo Antonio, Carpina - PE
7	UBS Carneiro Leão	Rua Paulo Tavares de Andrade, S/N, Carneiro Leão, Carpina-PE
8	UBS Bairro Novo	Av. Jaime Coutinho, S/N , Bairro Novo, Carpina-PE

2.4.1.2 QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS POR DEPARTAMENTO:

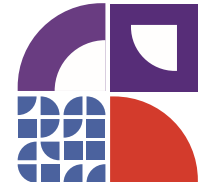
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUTOS	QTD	UND
DVR 08 Canais	02	UND
Conversor de Vídeo	16	UND
Conector P4	16	UND
Fonte Colmeia 12v	02	UND
Caixa de Proteção	16	UND
Cabo LAN 4 pares 100% cobre	02	UND
Camera FullHD	16	UND
Rack Vertical Para CFTV	02	UND
Serviço de Instalação	16	SERV

- UNIDADE MISTA

PRODUTOS	QTD	UND
DVR 08 Canais	02	UND
Conversor de Vídeo	16	UND
Conector P4	16	UND
Fonte Colmeia 12v	02	UND





Caixa de Proteção	16	UND
Cabo LAN 4 pares 100% cobre	02	UND
Camera FullHD	16	UND
Rack Vertical Para CFTV	02	UND
Serviço de Instalação	16	SERV

- **UBS SENZALA I**

PRODUTOS	QTD	UND
DVR 08 Canais	02	UND
Conversor de Vídeo	16	UND
Conector P4	16	UND
Fonte Colmeia 12v	02	UND
Caixa de Proteção	16	UND
Cabo LAN 4 pares 100% cobre	02	UND
Camera FullHD	16	UND
Rack Vertical Para CFTV	02	UND
Serviço de Instalação	16	SERV

- **UBS SANTO ANTÔNIO II**

PRODUTOS	QTD	UND
DVR 08 Canais	02	UND
Conversor de Vídeo	16	UND
Conector P4	16	UND
Fonte Colmeia 12v	02	UND
Caixa de Proteção	16	UND
Cabo LAN 4 pares 100% cobre	02	UND
Camera FullHD	16	UND
Rack Vertical Para CFTV	02	UND
Serviço de Instalação	16	SERV

- **UBS COAHB I**

PRODUTOS	QTD	UND
DVR 08 Canais	02	UND
Conversor de Vídeo	16	UND
Conector P4	16	UND
Fonte Colmeia 12v	02	UND
Caixa de Proteção	16	UND
Cabo LAN 4 pares 100% cobre	02	UND
Camera FullHD	16	UND
Rack Vertical Para CFTV	02	UND
Serviço de Instalação	16	SERV

- **CEO**

PRODUTOS	QTD	UND
DVR 08 Canais	02	UND
Conversor de Vídeo	16	UND
Conector P4	16	UND
Fonte Colmeia 12v	02	UND
Caixa de Proteção	16	UND



Cabo LAN 4 pares 100% cobre	02	UND
Camera FullHD	16	UND
Rack Vertical Para CFTV	02	UND
Serviço de Instalação	16	SERV

• **UBS CARNEIRO LEÃO**

PRODUTOS	QTD	UND
DVR 08 Canais	02	UND
Conversor de Vídeo	16	UND
Conector P4	16	UND
Fonte Colmeia 12v	02	UND
Caixa de Proteção	16	UND
Cabo LAN 4 pares 100% cobre	02	UND
Camera FullHD	16	UND
Rack Vertical Para CFTV	02	UND
Serviço de Instalação	16	SERV

• **UBS BAIRRO NOVO**

PRODUTOS	QTD	UND
DVR 08 Canais	02	UND
Conversor de Vídeo	16	UND
Conector P4	16	UND
Fonte Colmeia 12v	02	UND
Caixa de Proteção	16	UND
Cabo LAN 4 pares 100% cobre	02	UND
Camera FullHD	16	UND
Rack Vertical Para CFTV	02	UND
Serviço de Instalação	16	SERV

2.5. Diante do exposto, a aquisição, instalação e configuração de um sistema de CFTV nas áreas mencionadas são medidas imprescindíveis para garantir a segurança e a integridade de todos os que frequentam essas unidades. Além disso, contribuirão para a proteção do patrimônio público e para a criação de um ambiente mais seguro e propício ao desenvolvimento educacional e social. Solicitamos, portanto, a aprovação para a execução deste projeto, visando atender às necessidades de segurança da instituição de forma eficaz e eficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Definimos como solução, a aquisição dos equipamentos até a operação plena do Sistema de Monitoramento do **FUNDO DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS**. Isso inclui a análise das necessidades, a seleção criteriosa dos fornecedores, a entrega e instalação dos equipamentos, seguida de um treinamento operacional abrangente para garantir a efetividade e a utilização adequada do sistema pela equipe local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos para a contratação da empresa especializada na implementação do Sistema de Monitoramento na Secretaria de saúde e demais departamentos são:

- Especificação Técnica: Os Equipamentos devem atender a especificações técnicas detalhadas;
- Crêterios de Seleção: Além do preço serão considerados critérios como qualidade dos equipamentos, experiência do fornecedor, histórico de cumprimento de prazos e outros fatores relevantes;
- Prazo de Entrega: Definição de um prazo máximo para a entrega dos equipamentos, bem como



a instalação e treinamento;

d) Garantia: Exigência de uma garantia mínima para os equipamentos, assegurando a durabilidade e qualidade dos equipamentos;

e) Documentação Necessária: Apresentar toda documentação solicitada no Edital, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, entre outros;

f) Mecanismos de Fiscalização: Estabelecimento de mecanismos eficazes para fiscalização, garantindo o cumprimento dos termos contratuais e a qualidade na entrega dos equipamentos;

g) Cláusulas Contratuais: Definição de cláusulas contratuais abrangentes, contemplando penalidades em caso de descumprimento e demais condições contratuais necessárias.

4.2. Estes requisitos buscam assegurar uma contratação eficiente, transparente e alinhada às necessidades, promovendo a obtenção de equipamentos de monitoramento de qualidade e de acordo com o que está sendo exigido no Projeto Técnico elaborado pela a empresa contratada por essa Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Fornecimento:

5.1.1. O prazo de Fornecimento e instalação dos equipamentos é de 15 (Quinze) Dias Corridos, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.1.2. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 A Prestação do serviços acontecerá nos endereço (s):

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Saúde	Av. Congresso Eucarístico Internacional, 408, São José, Carpina-PE
2	Unidade Mista	Av. Conselheiro João Alfredo, 327 - Santa Cruz, Carpina - PE
3	UBS Senzala I	Av. Paulo Pessoa Petribu, 30 senzala, Carpina-PE
4	UBS Santo Antônio II	Av. Assis Chateaubriand, 323, santo antonio, Carpina-PE
5	UBS Coahb I	Rua 02, 01 , Vila da Cohab, Carpina-PE
6	CEO	Av. Assis Chateaubriand, 323 - 1º ANDAR - Santo Antonio, Carpina - PE
7	UBS Carneiro Leão	Rua Paulo Tavares de Andrade, S/N, Carneiro Leão, Carpina-PE
8	UBS Bairro Novo	Av. Jaime Coutinho, S/N , Bairro Novo, Carpina-PE

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, de cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá



convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sendo este o Secretário da pasta requisitante.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, repostando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de risco eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do



cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;



7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. **Prazo de pagamento:**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice oficial do governo em vigência.

7.4. **Forma de pagamento:**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Exigências de habilitação:

8.1.1. Habilitação jurídica:

8.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.1.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

8.1.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

8.1.2.4. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

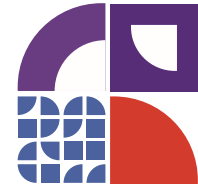
8.1.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.6. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou





declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3 Qualificação econômico-financeira:

8.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.1.4 Qualificação Técnica:

8.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

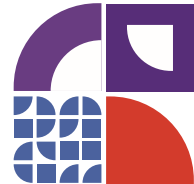
9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

9.1.1. Programa de Trabalho: 10.122.0021.2077.0000 – 10.301.0428.2086.0000 –
10.302.0428.2092.0000 – 10.122.0021.1057.0000 – 10.301.0428.1059.0000 –
10.302.0428.1063.0000. Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 44.90.52.00

Carpina, 10 de Junho de 2025.

Rebeca Duarte Dias
Secretária Executiva





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 018/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

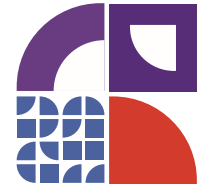
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

xxxxxxx, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARPINA E A EMPRESA (...), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARPINA- PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.342.0001-98, com sede na Praça São José, nº 95 – Bairro São José – Carpina- PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado(a) pelo, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX;

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato decorrente do **Processo Administrativo nº XXX/2025 e da Dispensa de Licitação nº XXX/2025** fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

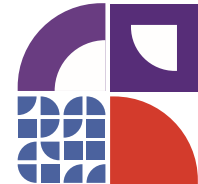
4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata/contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);





IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata/contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

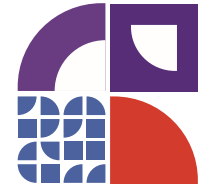
CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata/contrato;





- III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
- V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata/contrato;
- VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata/contrato;
- IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
- XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata/contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE pagará o valor da seguinte forma:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os pagamentos em atrasos serão acrescidos de juros de ora de 0,0333% ao dia, considerando a contagem de prazo prevista no *caput* do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspendo os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento.

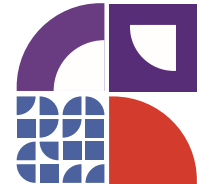
SUBCLÁUSULA QUARTA - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal 14.133/2021, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura.

- a) O reajuste de Preço nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021





b) Após os primeiros 12 (doze) meses contados do orçamento, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, alocados na seguinte dotação:

Projeto atividade:

Elemento de Despesa

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

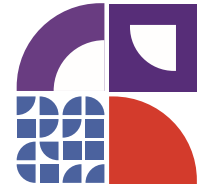
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.





SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria de Saúde**, através do servidor Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Carpina, xxx de xxxxx de 2024

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

